URGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 1152 /2014

PROTOCOLADA SOB Nº 3212 /2014

EM 11 / 07 / 2014

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2014	
ACEITO EM	14 / 07	/2014	9242
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

Exmo Sr. Presidente,

Indico ao Executivo Municipal que, inclua como item nas licitações de compras de medicamentos, a obrigatoriedade para que os mesmos tenham no mínimo dois anos de validade, após a entrega do referido, visando evitar a compra do mesmo com prazo de validade efêmero.

Justificativa: Em Plenário.

Ver. Claudio José Merlo Esperon
Dr. Esperon Filho – Bancada do PPS

Sala das Sessões, 11 de julho de 2014.

VISTO

Presidente